



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Sansão Pedro David – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7364 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semthps@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023 – FMAS

No dia 01 (um) de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua 2-A, s/n, Quadra 08, Lote 04, loteamento Parque Belvedere, Silva Cunha, Silva Jardim – RJ, CEP 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.834.907/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **Walker Cazatt Silva**, portador do documento de identidade n.º 112167085, órgão expedidor IFP/RJ e CPF n.º 079.300.697-02, para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa de Passagem e Casa do Adolescente – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 69/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 1274/2023- FMAS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor unit.	V. total
16	Macarrão espaguete pacote com 01kg - Galo ou Equivalente	pct	PETYBOM	72	R\$ 6,38	R\$ 459,36
17	Macarrão talharim pacote com 500g - Galo ou equivalente	pct	PETYBOM	72	R\$ 5,68	R\$ 408,96
18	Macarrão parafuso pacote com 500g - Galo ou equivalente	pct	PETYBOM	72	R\$ 4,00	R\$ 288,00
19	Azeite refinado de oliva extra virgem – 500g – Galo ou Equivalente	und	PRAMESSA	72	R\$ 25,75	R\$ 1.854,00
20	Maionese tradicional – embalagem com 500g – Helmans ou Equivalente	und	SOYA	120	R\$ 8,75	R\$ 1.050,00
21	Fermento em pó – embalagem com 100g – Royal ou equivalente	und	APTI	96	R\$ 4,48	R\$ 430,08
22	Goiabada – embalagem com 300g – Amália ou equivalente	und	APTI	120	R\$ 6,40	R\$ 768,00
23	Açúcar cristal – embalagem com 05 kg – Amoro ou Equivalente	und	CARAVELAS	240	R\$ 19,70	R\$ 4.728,00
24	Óleo de soja – garrafa de 900ml – Sadia ou equivalente	und	CORCOVADO	360	R\$ 7,88	R\$ 2.836,80
25	Fubá de milho 01kg - Sinhá ou equivalente	Kg	ROSA	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
26	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos- 01 Kg	Kg	PINDUCA	48	R\$ 7,65	R\$ 367,20
27	Farinha de trigo s/ fermento – 01KG - Dona Benta ou Equivalente	Kg	APTI	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00
28	Biscoito, doce tipo MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1 – Panco ou equivalente – 400g	und	ORQUIDEA	240	R\$ 6,80	R\$ 1.632,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Sansão Pedro David – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7364 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semthps@gmail.com

29	Biscoito salgado Integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, Fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, Panco ou equivalente - embalagem 400g	und	ORQUIDEA	240	R\$ 6,80	R\$ 1.632,00
30	Margarina cremosa plásticos de 500g com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 02 e 50 – Qualy ou equivalente – embalagem c/ 500g	und	CREMOSY	360	R\$ 7,89	R\$ 2.840,40
31	Caldo de carne – caixa com 114g – Knorr ou equivalente	cx	APTI	120	R\$ 2,94	R\$ 352,80
32	Caldo de galinha – caixa c/ 114g – Knorr ou equivalente	cx	APTI	120	R\$ 2,94	R\$ 352,80
33	Extrato de tomate – embalagem c/ 320g – Quero ou Equivalente	und	PRAMESSA	240	R\$ 3,30	R\$ 792,00
34	Coloral em pó – embalagem c/ 500g – Italianinho ou Equivalente	und	ITALIANINHO	48	R\$ 5,40	R\$ 259,20
35	Pão tipo bisnaguinha originais - pacote c/ 300 g - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, emulsificante lecitina de soja e estearoil 2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido ascórbico, - Panco ou equivalente.	pct	Q PAO	240	R\$ 6,95	R\$ 1.668,00
36	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas e minerais- embalagem c/ 400g – Nescau ou equivalente	und	APTI	168	R\$ 6,30	R\$ 1.058,40
37	Leite integral em pó embalagem c/ 400g – Ninho ou Equivalente	und	MILK	120	R\$ 15,70	R\$ 1.884,00
38	Pó de café Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. – Pilão ou equivalente - embalagem c/ 500g	und	CORDEIRO	360	R\$ 15,85	R\$ 5.706,00
39	Sal refinado – lodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado	Kg	PIRAMEDE	48	R\$ 2,00	R\$ 96,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Sansão Pedro David – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7364 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semthps@gmail.com

	hermeticamente e limpo- 01kg – Cisne ou equivalente					
40	Suco de caju, garrafa c/ 500ml – Maguary ou equivalente	und	YUMMY	504	R\$ 4,98	R\$ 2.509,92
41	Suco de maracujá garrafa c/500ml Maguary ou equivalente	und	YUMMY	504	R\$ 8,48	R\$ 4.273,92
42	Vinagre de vinho tinto – garrafa c/ 750ml – Amália ou Equivalente	und	TOSCANO	48	R\$ 4,50	R\$ 216,00
43	Mistura para mingau tradicional – embalagem c/ 500g Cremogema ou equivalente	und	APTI	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
44	Mingau de milho instantâneo – embalagem c/ 400g – Mucilon ou Equivalente	und	NESTLE	120	R\$ 13,25	R\$ 1.590,00
45	Alimento nutritivo, infantil – nos sabores morango e baunilha – embalagem c/ 400g – 12 de cada - Sustagen ou equivalente	und	SUSTARE	24	R\$ 63,45	R\$ 1.522,80
46	Aveia em flocos finos embalagem c/ 170g – Quaker ou Equivalente	und	APTI	72	R\$ 4,75	R\$ 342,00
47	Farinha láctea – embalagem c/ 400g – Nestle ou equivalente	und	NUTRIBOM	240	R\$ 9,85	R\$ 2.364,00
48	Geléia de mocotó natural embalagem c/ 220g - Imbasa ou Equivalente	und	ELLO	720	R\$ 3,75	R\$ 2.700,00
49	Iogurte, sabor morango, embalagem bandeja c/ 6 copos 540g, – Danone ou equivalente	und	DA FRUTA	240	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
50	Mistura para bolo – embalagem c/ 450g – no sabor festa– Dona Benta ou equivalente	und	APTI	240	R\$ 5,85	R\$ 1.404,00
51	Mistura para bolo – embalagem c/ 450g – no sabor chocolate – Dona Benta ou equivalente	und	APTI	240	R\$ 5,85	R\$ 1.404,00
52	Milho para pipoca – embalagem c/ 500g – Yoki ou equivalente	und	ROSA	72	R\$ 5,95	R\$ 428,40
53	Milho branco para canjica – embalagem c/ 500g – Yoki ou Equivalente	und	ROSA	48	R\$ 6,50	R\$ 312,00
54	Amendoim, sem casca, torrado – embalagem c/ 500g – Yoki ou equivalente	und	ROSA	48	R\$ 11,50	R\$ 552,00
55	Coco ralado – embalagem c/ 100g – Menina ou equivalente	und	MENINA	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
56	Leite de coco – embalagem c/ 200ml – Menina ou equivalente	und	MENINA	48	R\$ 3,50	R\$ 168,00
57	Leite condensado – embalagem c/ 395 ml – Moça ou Equivalente	und	PIRACANJUBA	120	R\$ 6,20	R\$ 744,00
58	Creme de leite – embalagem c/ 395ml – Nestle ou equivalente	und	PIRACANJUBA	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
59	Amido de milho – embalagem c/ 500g – maisena ou Equivalente	und	APTI	48	R\$ 9,00	R\$ 432,00
60	Milho verde – embalagem c/ 200g – Quero ou equivalente	und	BONARE	168	R\$ 3,99	R\$ 670,32
61	Ervilha – embalagem c/ 200g – Quero ou equivalente	und	PRAMESSA	168	R\$ 4,00	R\$ 672,00
62	Azeitona Verdes em conserva, sem caroço – embalagem c/ 330g –Quero ou equivalente	und	PRAMESSA	120	R\$ 8,75	R\$ 1.050,00
63	Queijo ralado Parmersão – embalagem c/ 100g – Amália ou Equivalente	und	REGIANNO	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Sansão Pedro David – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7364 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semthps@gmail.com

64	Presunto cozido fatiado – Sadia ou equivalente	Kg	IMPERIO	120	R\$ 20,95	R\$ 2.514,00
65	Queijo prato fatiado – Mimoso ou equivalente	Kg	IMPERIO	120	R\$ 39,95	R\$ 4.794,00
66	Batata palha tradicional – embalagem c/ 500g – Paulistinha ou Equivalente	und	BRISA	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
67	Pão de forma - embalagem c/ 500g – Panco ou equivalente	pct	Q PAO	240	R\$ 7,35	R\$ 1.764,00
68	Pão francês, peso 30gr.	Kg	DA CASA	324	R\$ 15,00	R\$ 4.860,00
69	Biscoito recheado no sabor: chocolate, embalagem c/ 140g – Piraque ou equivalente	und	ORQUIDEA	240	R\$ 3,35	R\$ 804,00
70	Biscoito recheado no sabor: morango, embalagem c/ 140g – Piraque ou equivalente	und	ORQUIDEA	240	R\$ 3,35	R\$ 804,00
71	Biscoito queijinho, embalagem c/ 100g – Piraque ou Equivalente	und	ORQUIDEA	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
72	Biscoito salgadinho, embalagem c/ 100g – Piraque ou Equivalente	und	ORQUIDEA	240	R\$ 3,99	R\$ 957,60
73	Biscoito tipo maisena, formato oval, embalagem c/ 200g – Piraque ou equivalente	und	ORQUIDEA	240	R\$ 3,95	R\$ 948,00
74	Biscoito waffer recheado, embalagem c/ 140g no sabor: chocolate, Piraque ou equivalente	und	ORQUIDEA	120	R\$ 3,65	R\$ 438,00
75	Biscoito waffer recheado, embalagem c/ 140g no sabor: limão, Piraque ou equivalente	und	ORQUIDEA	120	R\$ 3,65	R\$ 438,00
76	Bebida de guaraná adoçada copo 290ml – Caixa c/ 36 und – Guaravita ou similar	cx	CRAC	24	R\$ 34,45	R\$ 826,80
77	Bebida láctea sabor chocolate, embalagem c/ 200 ml – caixa com 27 und – Todynho ou equivalente	cx	PIRAKIDS	24	R\$ 44,95	R\$ 1.078,80
78	Refrigerante, embalagem com 6 unidades de 2 litros – Coca-Cola ou equivalente	Fardo	FLEXA	24	R\$ 29,95	R\$ 718,80
79	Linguíça fina, pura, de porco, embalagem c/ 500g – Seara ou Equivalente	und	IMPERIO	120	R\$ 15,95	R\$ 1.914,00
80	Fórmula infantil para lactantes de 0-6 meses, com predominância proteica, enriquecida com vitaminas minerais, ferro outros oligoelementos, embalagem c/ 800gr. – Nestogeno 1 Nestlé ou equivalente	und	NESTLE	12	R\$ 49,99	R\$ 599,88
81	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância a partir do 6º mês, embalagem c/ 800gr. – Nestogeno 2 Nestlé ou equivalente	und	NESTLE	12	R\$ 52,99	R\$ 635,88
82	Leite Integral UHT, teor de gordura mínimo de 3%. O produto deve ter data de fabricação recente, na data de entrega. Embalado em caixa de 1(um) litro tipo Tetra Pack – Piracanjuba ou equivalente	L	GODAN	288	R\$ 6,85	R\$ 1.972,80
83	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, 01kg. Rótulo com prazo de validade/ lote bem visível.	Kg	ROSA	48	R\$ 5,99	R\$ 287,52
84	Chá – no sabor capim cidreira, embalagem c/ 10g (10 Saquinhos)	cx	LEAO	120	R\$ 3,60	R\$ 432,00
85	Chá de camomila – embalagem c/ 10g (10 saquinhos)	cx	LEAO	120	R\$ 3,60	R\$ 432,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Sansão Pedro David – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7364 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semthps@gmail.com

86	Gelatina em pó no sabor morango - embalagem c/ 20g Royal ou equivalente	und	APTI	120	R\$ 1,55	R\$ 186,00
87	Gelatina em pó no sabor limão - embalagem c/ 20g -Royal ou Equivalente	und	APTI	120	R\$ 1,55	R\$ 186,00
88	Gelatina em pó no sabor abacaxi – embalagem c/ 20g – Royal ou equivalente	und	APTI	120	R\$ 1,55	R\$ 186,00
89	Coco ralado – embalagem c/ 100g – Menina ou equivalente	und	MENINA	72	R\$ 3,95	R\$ 284,40
90	Massa para Lasanha, Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, clara de ovo e corantes: urucum e cúrcuma, embalagem c/500g - Adria ou equivalente	und	PETYBOM	48	R\$ 8,95	R\$ 429,60
					TOTAL	R\$ 91.765,44

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMAS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMAS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: Rua Sansão Pedro David. 344 – Centro - Silva Jardim/RJ- no horário de 10:00 às 15:00 horas.

1.4 – Forma de entrega: Mensal, de acordo com as solicitações do FMAS.

1.5 – Prazo de Entrega: Entrega em até 03 (três) dias após a solicitação do FMAS.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os materiais em embalagens invioladas, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao FMAS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.1.13- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002) além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Sansão Pedro David – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7364 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semthps@gmail.com

2.1.14- A fim de verificar o atendimento as especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada, deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – Nomear um fiscal para o (s) Contrato (s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos produtos, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apurada.

3.9 – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMAS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMAS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo nº 1274/2023- FMAS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMAS ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMAS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Sansão Pedro David – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7364 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semthps@gmail.com

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMAS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em responsabilidade do FMAS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMAS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Alessandra Ferreira das Neves Oliveira
SEMTHPS/FMAS
Mat. 7849-2


WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
EMPRESA